mgi assurance

Auditores Independentes

Maxinvestor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial LP

CNPJ: 20.861.236/0001-20

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstrações contábeis
30 de setembro de 2025

A member of
mgi worldwide

Maxinvestor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial LP - CNPJ: 20.861.236/0001-20

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 62.285.390/0001-40

Demonstrações contábeis

Em 30 de setembro de 2025

Índice

Relatório do Auditor Independente 1
Demonstrações da posição financeira 5
Demonstrações do resultado 6
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto 8
Notas explicativas às demonstrações contábeis 9

mgiassurance
Auditores Independentes

Rua Dr. Manoel Pedro, 365
Conj. 1601 - Cabral
80035-030, Curitiba-PR
Tel.: +55 41 3044-6127
+55 41 3319-7164
www.mgiassurance.com.br

Relatório do Auditor Independente

Aos Cotistas e à Administradora do
Maxinvestor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial LP
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do Maxinvestor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial LP (o "Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo em 30 de setembro de 2025, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, exceto pelo assunto descrito na seção "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Maxinvestor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial LP em 30 de setembro de 2025 e o desempenho de suas operações no exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios disciplinados pela Resolução CVM nº 175/22 e Anexo Normativo II.

Base para opinião com ressalva

Após o encerramento do exercício social em 30 de setembro de 2024 foi reconhecido pelo Fundo um imóvel no montante de R$ 5.642 mil. Os auditores independentes que examinaram aquelas demonstrações contábeis incluíram ressalva em sua opinião pois identificaram que o Fundo recebeu o imóvel por dação em pagamento em 27 de fevereiro de 2024, decorrente de um direito creditório anteriormente reconhecido integralmente como perda (write-off). Caso o imóvel tivesse sido registrado tempestivamente, a receita correspondente teria sido reconhecida dentro no exercício findo em 30 de setembro de 2024. Neste contexto, em 30 de setembro de 2024, o ativo, resultado e o patrimônio líquido estavam registrados a menor em R$ 5.642 mil. Consequentemente, em 30 de setembro de 2025, o resultado do exercício está apresentado a maior em R$ 5.642

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis do Fundo". Somos independentes em relação ao Fundo e à Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto da nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação da nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Lastro dos direitos creditórios

Dada a inexistência de uma Câmara de liquidação na negociação de direitos creditórios, o recebimento, análise e guarda da documentação são serviços prestados por Custodiante contratado

MGI Worldwide é uma rede de empresas independentes de auditoria, impostos, contabilidade e consultoria. MGI Worldwide não fornece nenhum serviço e suas firmas membros não são sócios internacionais. Cada firma membro é uma entidade separada e nem a MGI Worldwide ou outra firma membro é responsável pelas atividades, trabalhos, opiniões ou serviços de qualquer outra firma membro. Para mais informações, visite www.mgiworld.com/legal.

A member of mgiworldwide

Relatório do Auditor Independente

Aos Cotistas e à Administradora do
Maxinvestor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial LP
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

pela Administradora do Fundo. Devido à relevância do saldo investido em direitos creditórios e à concentração do Custodiante para controle, registro e custódia de tais ativos, consideramos a verificação da existência do lastro dos direitos creditórios como um assunto significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria tratou o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes de reconciliação contábil (ii) exame da documentação comprobatória de lastro para amostra de direitos creditórios (iii) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de verificação de lastro dos direitos creditórios e (iv) verificação dos recebimentos e recompras de direitos creditórios subsequentes à data base das demonstrações contábeis.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas para suportar a existência dos direitos creditórios do Fundo na data base das demonstrações contábeis.

Provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios

A estimativa de provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolve um elevado nível de julgamento por parte da Administradora, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez, a experiência de perdas nas carteiras com características similares de risco de crédito, o período estimado entre a ocorrência das evidências objetivas de redução ao valor recuperável e a identificação efetiva de perdas. Devido à relevância do saldo e ao alto grau de julgamento para determinação das premissas relacionadas à provisão para perdas por redução ao valor de recuperação dos direitos creditórios consideramos esse um assunto significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria tratou o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) obtenção do entendimento sobre a metodologia adotada pela Administradora para avaliação dos riscos relacionados aos cedentes dos direitos creditórios, (ii) teste de aderência a essa metodologia para a totalidade dos direitos creditórios em carteira na data base das demonstrações contábeis, (iii) da documentação suporte de amostra dos direitos creditórios existentes na data base, (iv) verificação dos recebimentos e recompras de direitos creditórios subsequentes à data base das demonstrações contábeis; e (v) avaliação das divulgações requeridas nas notas explicativas às demonstrações contábeis.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora para determinação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios são razoáveis em todos os aspectos relevantes no contexto das demonstrações contábeis do Fundo.

Outros assuntos

As demonstrações contábeis comparativas do exercício findo em 30 de setembro de 2024 foram examinadas por outros auditores independentes que em 29 de janeiro de 2025 emitiram em sua

Relatório do Auditor Independente

Aos Cotistas e à Administradora do
Maxinvestor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial LP
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

opinião com ressalva sobre reconhecimento de receita decorrente de recebimento de imóvel por dação de pagamento fora da competência do exercício. Dessa forma, em 30 de setembro de 2024, o ativo, resultado e o patrimônio líquido estavam registrados a menor em R$ 5.642 mil. Nossa opinião contém ressalva sobre esse assunto, considerando o impacto no resultado do exercício findo em 30 de setembro de 2025.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis do Fundo

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos

fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis.

A Administradora do Fundo é responsável pela governança e pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis do Fundo

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis do Fundo, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

mgi assurance
Auditores Independentes

Relatório do Auditor Independente

Aos Cotistas e à Administradora do
Maxinvestor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial LP
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido a divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deva ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Curitiba, 29 de dezembro de 2025.



Karin Monchak
Contadora - CRC-1PR26.371/O-9
MGI Assurance Auditores Independentes S.S.
CRC-PR007392/O-3

Maxinvestor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial LP - CNPJ: 20.861.236/0001-20

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 62.285.390/0001-40

Demonstrações da posição financeira
Em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	30/09/2025	% sobre o patrimônio líquido	30/09/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo				
Disponibilidades	**254**	**0,64**	**132**	**0,42**
Banco Bradesco S.A.	251	0,63	125	0,40
Singulare CTVM S.A.	3	0,01	7	0,02
Aplicações interfinanceiras de liquidez - nota 4	**334**	**0,84**	**539**	**1,73**
Notas do Tesouro Nacional - NTN	334	0,84	-	-
Letras Financeira do Tesouro - LFT	-	-	539	1,73
Títulos e valores mobiliários	**3.809**	**9,61**	**5.708**	**18,32**
Títulos públicos federais - nota 5	**167**	**0,42**	**173**	**0,56**
Nota do Tesouro - LFT	167	0,42	173	0,56
Cotas de fundos de investimentos	**3.642**	**9,19**	**5.535**	**17,77**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa	3.642	9,19	5.535	17,77
Direitos creditórios - nota 6	**29.170**	**73,57**	**25.113**	**80,61**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**28.209**	**71,15**	**25.113**	**80,61**
Direitos creditórios a vencer	26.346	66,45	22.762	73,06
Direitos creditórios vencidos	5.563	14,03	5.971	19,17
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(3.700)	(9,33)	(3.620)	(11,62)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**961**	**2,42**	**-**	**-**
Nota comercial - NC	961	2,42	-	-
Outros valores a receber	**7.196**	**18,16**	**410**	**1,32**
Ativo disponível para venda	7.091	17,90	-	-
Títulos a receber	99	0,24	403	1,29
Despesas antecipadas	6	0,02	5	0,02
Bloqueio judicial	-	-	2	0,01
Total do ativo	**40.762**	**102,82**	**31.902**	**102,41**
Passivo				
Passivo circulante	**1.115**	**2,81**	**747**	**2,41**
Créditos a conciliar	585	1,48	525	1,69
Consultoria	200	0,50	170	0,55
Cobrança	200	0,50	10	0,03
IRRF a recolher	81	0,20	-	-
Taxa de custódia e auditoria	31	0,08	30	0,10
Taxa de administração e gestão	18	0,05	12	0,04
Total do passivo	**1.115**	**2,81**	**747**	**2,41**
Patrimônio líquido	**39.647**	**100,01**	**31.155**	**100,00**
Total de passivo e patrimônio líquido	**40.762**	**102,82**	**31.902**	**102,41**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Maxinvestor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial LP - CNPJ: 20.861.236/0001-20

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

Demonstrações do resultado
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	30/09/2025	30/09/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos creditórios	**6.362**	**6.694**
Resultados de direitos creditórios	5.974	7.331
Resultados de direitos creditórios - outros	468	850
Perdas por redução no valor de recuperação	(80)	(1.486)
Aplicações interfinanceiras de liquidez	**49**	**64**
Rendas aplicáveis	49	64
Títulos e Valores Mobiliários	**359**	**697**
Títulos públicos federais	**4**	**5**
Resultados com títulos de renda fixa	21	19
Ajuste pelo valor justo	(17)	(14)
Cotas de fundos de investimento	**355**	**692**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	355	692
Demais receitas	**7.091**	**-**
Receita com imóveis recebidos em dação de pagamento	7.091	-
Demais despesas	**(4.854)**	**(2.512)**
Despesas de consultoria	(2.010)	(1.640)
Despesas de cobrança	(1.570)	(190)
Despesas jurídicas	(364)	(36)
Taxa de custódia e auditoria	(230)	(227)
Despesas com impostos	(292)	-
Taxa de administração e gestão	(189)	(156)
Despesas de serviços técnicos especializados	(152)	-
Despesas do Serviço Financeiro	(14)	(76)
Taxa de fiscalização - CVM	(9)	(9)
Outras despesas	(24)	(178)
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**9.007**	**4.944**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Maxinvestor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial LP - CNPJ: 20.861.236/0001-20

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto valor unitário de cotas)

	30/09/2025	30/09/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**31.155**	**30.699**
Total de 12,365673 cotas subordinadas a R$ 2.519.361,908586 cada	31.155	-
Total de 12,365673 cotas subordinadas a R$ 2.482.527,035955 cada	-	30.699
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**9.007**	**4.944**
Cotas emitidas	**1.750**	**-**
0,603019 Cotas subordinadas	1.750	-
Cotas amortizadas	**(2.265)**	**(4.488)**
Cotas subordinadas	(2.265)	(4.488)
Variação decorrente da movimentação de cotas	**(515)**	**(4.488)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**39.647**	**31.155**
Total de 12,968692 cotas subordinadas a R$ 3.057.123,293236 cada	39.647	-
Total de 12,365673 cotas subordinadas a R$ 2.519.361,908586 cada	-	31.155

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Maxinvestor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial LP - CNPJ: 20.861.236/0001-20

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto
Exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	30/09/2025	30/09/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	**9.007**	**4.944**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Resultado dos direitos creditórios	(760)	(939)
Ajuste a valor justo de títulos público-privados	17	14
Resultado de títulos público-privados	(21)	(19)
Valor justo de imóveis	(1.449)	
Resultado com cotas de fundos de investimentos	(19)	(692)
Perdas por redução no valor de recuperação	80	1.486
Taxa de administração e gestão não liquidadas	18	12
Taxa de custódia e auditoria não liquidadas	31	30
Consultoria e cobrança não liquidadas	400	170
Outros valores a pagar não liquidados	-	10
Resultado Ajustado	**7.304**	**5.016**
Títulos e valores mobiliários	11	11
Cotas de fundos de investimento	1.912	(30)
Direitos creditórios	(3.377)	(501)
Outros valores a receber	(5.336)	260
Valores a pagar	(82)	(1.419)
Caixa líquido das atividades operacionais	**432**	**3.337**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	1.750	-
Cotas amortizadas	(2.265)	(4.488)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(515)**	**(4.488)**
(Redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(83)**	**(1.151)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	671	1.822
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	588	671
(Redução) no caixa e equivalentes de caixa	**(83)**	**(1.151)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Maxinvestor Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multissetorial LP ("Fundo") iniciou suas atividades em 18 de novembro de 2014, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. O público-alvo do Fundo são investidores profissionais, definidos como tal pela regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

O objetivo do Fundo é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no Regulamento do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo e podem colocar em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de agosto de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda Funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa é apresentada pelo método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalente de caixa

Inclui caixa, saldos positivos em conta movimento, aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado, mantidos com a finalidade de atender aos compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos. O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

As aplicações interfinanceiras de liquidez são consideradas como equivalentes de caixa.

e) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f) Instrumentos financeiros

Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e, sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

g) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

ii) **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A Administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC). Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedente e multisacado.

Em 30 de setembro de 2025

Região	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	>365
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de setembro de 2024

Região	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	>365
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pela Administradora, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas

significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

i) Write-off

O Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

i) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
ii) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
iii) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
iv) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

Em 30 de setembro de 2025 o Fundo baixou para prejuízo (*write off*) R$ 8.766 (R$ 9.429 em 2024).

j) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- **Contingências passivas –** são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4. Aplicações interfinanceiras de liquidez

Os saldos das aplicações interfinanceiras de liquidez estão assim apresentados:

	30/09/2025		30/09/2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro	-	6	539	25	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional	-	36	-	7	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional	334	7	-	32	Até 30 dias
Total	**334**	**49**	**539**	**64**	

5. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, são os seguintes:

Títulos públicos federais

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

	30/09/2025		30/09/2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional	223	167	213	174	Acima de 365 dias
Total	**223**	**167**	**213**	**174**	

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B) foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 30 de setembro de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

Em 30 de setembro de 2025

Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado**
Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIC FI	06.175.696/0001-73	78,966915	46.116,077413	3.642
Total				**3.642**

Em 30 de setembro de 2024

Nome do Fundo	CNPJ	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado
Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIC FI	06.175.696/0001-73	69,766271	79.332,168181	5.535
Total				**5.535**

No exercício findo em 30 de setembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 355 (R$ 692 em 2024) registrado em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6. Direitos creditórios

Os direitos de creditórios adquiridos pelo Fundo são originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços.

a) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2025

Período em dias	A vencer	Vencidos	Total
De 0 a 30 dias	18.238	5.563	23.801
De 31 a 60 dias	7.184	-	7.184
De 61 a 90 dias	758	-	758
De 91 a 120 dias	75	-	75
De 121 a 365 dias	91	-	91
Maior de 365 dias	-	-	-
Totais	**26.346**	**5.563**	**31.909**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**(3.700)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**28.209**

Em 30 de setembro de 2024

Período em dias	A vencer	Vencidos	Total
De 0 a 30 dias	17.450	2.105	19.555
De 31 a 60 dias	4.719	231	4.950
De 61 a 90 dias	294	272	566
De 91 a 120 dias	126	415	541
De 121 a 365 dias	173	2.948	3.121
Totais	**22.762**	**5.971**	**28.733**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			**(3.620)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**25.112**

b) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de setembro de 2025

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	955.572,000000	07/08/2025	03/08/2029	961
Total				**961**

c) Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	30/092025	30/09/2024
(=) Saldo Inicial	**28.733**	**27.293**
(+) Aquisições	186.343	159.313
(-) Liquidações	(188.180)	(165.204)
(+) Rendimentos	5.974	7.331
(=) Saldo no final do período	**32.870**	**28.733**

d) Composição da provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de setembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
	371	30	401	100,00	(401)
A	25.220	1.472	26.692	-	-
B	682	427	1.109	1,09	(12)
C	-	112	112	13,52	(15)
D	62	417	479	32,28	(155)
F	11	3.105	3.116	100,00	(3.117)
Saldo em 30/09/2025	**26.346**	**5.563**	**31.909**		**(3.700)**
Provisão por redução no valor de recuperação					80
Saldo do exercício anterior					**(3.620)**

Em 30 de setembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	20.360	299	20.659	-	-
B	2.402	539	2.941	1,20	(35)
C	-	1.429	1.429	14,75	(211)
D	-	342	342	33,87	(116)
E	-	391	391	73,52	(287)
F	-	2.971	2.971	100,00	(2.971)
Saldo em 30/09/2024	**22.762**	**5.971**	**28.733**		**(3.620)**
Provisão por redução no valor de recuperação					1.486
Saldo do exercício anterior					(2.134)

e) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios:

Devedor 2025	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% patrimônio líquido
Devedor 1	3.717	-	3.717	9,38
Devedor 2	3.308	-	3.308	8,34
Devedor 3	2.995	-	2.995	7,55
Devedor 4	1.651	(1.651)	-	-
Devedor 5	1.607	-	1.607	4,05
Devedor 6	618	-	618	1,56
Devedor 7	495	-	495	1,25
Devedor 8	487	-	487	1,23
Devedor 9	442	-	442	1,11
Devedor 10	411	-	411	1,04
Demais devedores	16.178	(2.049)	14.129	35,64
Total	**31.909**	**(3.700)**	**28.209**	**71,15**

f) Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 houve recompra de direitos creditórios pelo cedente no valor de R$ 6.258 (R$ 3.622 em 2024) pelo seu valor de custo corrigido, sendo todos vencidos, em razão dos contratos apresentarem parcelas em atraso.

g) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a.	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	29,51%	31,65%	34,14%

	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a.	Taxa máxima a.a.

2024			
Títulos Descontados	32,22%	35,65%	38,68%

h) Critérios de elegibilidade

A Classe somente pode adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva data de aquisição, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) na aquisição de quaisquer direitos creditórios, a Classe deve respeitar a taxa mínima de cessão correspondente a 200% da taxa CDI OVER, exceto no caso de renegociação de dívida; e
(ii) os direitos de crédito devem ser de devedores/sacados que, na data da cessão, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 90 dias corrido junto ao Fundo.

i) Condições de cessão

A Classe somente pode adquirir direitos creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes condições de cessão na sua respectiva data de aquisição:

(i) a Classe somente pode adquirir direitos creditórios que: (i.i.) não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão; e (i.ii.) não sejam decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de suas autarquias e fundações; e
(ii) até 20% do patrimônio líquido da Classe Única do Fundo pode ser representado, em conjunto, por cédulas de crédito bancário e notas comerciais.

7. Outros valores a receber

O saldo existente em 30 de setembro de 2025 classificado na rubrica “Ativo disponível para venda”, cujo montante é de R$ 7.091 refere-se imóveis recebidos por dação em pagamento.

8. Outros valores a pagar

O saldo existente em 30 de setembro de 2025 classificado na rubrica “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 585 (R$ 525 em 2024), referem-se, substancialmente, a recebimentos de direitos creditórios pendentes de conciliação pelo administrador.

9. Instrumentos financeiros derivativos

É permitido ao Fundo realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo exclusivo de proteger posições detidas à vista até o limite destas.

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

10. Gerenciamento de riscos

(a) Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo poderão sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu Regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso

os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) poderá não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação poderá causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas poderão ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que será possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da Classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e os Cotistas. As estratégias de investimento da Classe poderão fazer com que o Patrimônio Líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos Cotistas ilimitada, os Cotistas serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os Direitos Creditórios Adquiridos, bem como os respectivos Documentos Comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os Documentos Comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo Poder Judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, poderá ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Adquiridos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a Classe poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as Cotas poderão ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, nos termos autorizados pelo Regulamento. Os Cotistas poderão enfrentar dificuldades para negociar ou vender os Direitos Creditórios Adquiridos e os Ativos Financeiros da Classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Operações com derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade

direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a gestora ou o Custodiante serão responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

(b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da Consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo Comitê de Crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no Regulamento do Fundo.

11. Características e valorização das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de Cotas. As cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação da

Subclasse. Todas as cotas seniores de uma mesma série e todas as cotas subordinadas mezaninos de uma mesma subclasse terão iguais parâmetros mínimos. Todas as cotas de uma mesma subclasse têm iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, bem como direitos de voto.

As Cotas serão divididas em cotas seniores, cotas subordinadas mezaninos e cotas subordinadas juniores, sendo que as cotas subordinadas mezaninos poderão ser divididas em múltiplas subclasses.

O Administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais séries de Cotas Seniores, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 e desde que obedecidas cumulativamente as Condições Para Emissão de Novas Cotas, conforme definidas no anexo descritivo do Regulamento.

As cotas seniores terão uma única classe (não se admitindo subclasses). As cotas subordinadas poderão ter subclasses para efeito de amortização e resgate.

As cotas seniores poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração.

Cada série de cotas terá as mesmas características e conferirá a seus titulares iguais direitos e obrigações.

As cotas seniores não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe.

As cotas subordinadas mezaninos são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas juniores.

As cotas subordinadas juniores são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezaninos para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Líquido Médio	Valor da Cota Subordinada (R$)	Valor da Cota Teórica (*)	Rentabilidade Teórica Acumulada (%) (*)
30/09/2025	36.580	3.057.123,293236	3.231.739,315242	28,28
30/09/2024	31.175	2.519.361,908586	2.915.471,720000	17,44

(*) Desconsidera o efeito das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros

13. Emissões, resgates e amortização de cotas.

(a) Emissão

Na integralização de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas júnior do Fundo é utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 houve emissão de 0,603019 cotas subordinadas no montante de R$ 1.750.

(b) Resgate e amortização de cotas

O Fundo pode realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas seniores a ser emitida ou da classe de cotas subordinadas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Suplemento de emissão de cada série ou classe de cotas.

Somente as cotas subordinadas poderão ser amortizadas e resgatadas em direitos creditórios.

O resgate de cotas somente ocorrerá no término do prazo de duração do Fundo ou de cada série ou classe de cotas ou ainda no caso de liquidação antecipada.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 houve a amortização de cotas subordinadas no montante de R$ 2.265 (R$ 4.488 em 2024).

Nos exercícios findos em 30 de setembro de 2025 e 2024 não houve resgate de cotas.

14. Política de distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de Cotas.

15. Prestadores de serviços

Custódia:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Controladoria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Escrituração:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
Gestão:	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
Tesouraria:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente te cobrança	Vincere Análises Cadastrais e Cobranças Ltda
Consultoria especializada	Vincere Análises Cadastrais e Cobranças Ltda

16. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, estão sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

17. Remuneração da administração, gestão e custódia.

O Fundo paga a taxa de administração equivalente à somatória dos seguintes montantes, calculados individualmente:

I. Pelos serviços desempenhados pelo Administrador e custodiante, a taxa de administração é equivalente a 0,25% a.a. incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 5;

II. Pelos serviços desempenhados pelo Gestor, a taxa de gestão é equivalente a 0,25% a.a. incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 5; e

III. Pelos serviços desempenhados pelo Custodiante, a taxa máxima de custódia é equivalente a 0,30% a.a. incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe até o patrimônio de R$ 100.000 e o equivalente a 0,20% a.a. sobre a parcela que exceder R$ 100.000, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 15, corrigido anualmente pelo IPCA.

Os valores acima são pagos mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculados e provisionados todo dia útil, em uma base de 252 dias. Os valores expressos em Reais são atualizados pela variação positiva do IPCA ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

Não são cobradas taxas de ingresso, saída ou performance.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram apropriadas as importâncias de R$ 91 (R$ 78 em 2024) a título de taxa de administração, R$ 98 (R$ 78 em 2024) a título de taxa de gestão e R$ 217 (R$ 215 em 2024) a título de taxa de custódia.

18. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

A Empresa de consultoria especializada é responsável por todos os serviços relativos à: (i) análise e seleção de potenciais Cedentes e dos respectivos direitos de crédito para aquisição pelo Fundo, observados os critérios de elegibilidade; (ii) negociação dos valores de cessão com as respectivas cedentes; (iii) cobrança judicial e extrajudicial de todos os direitos de crédito integrantes da carteira do Fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento, de acordo com a política de cobrança do Fundo e as demais condições estabelecidas no respectivo contrato de consultoria.

Pelos serviços desempenhados pelo Consultor Especializado a remuneração mensal é equivalente a R$ 200.

No exercício findo em 30 de setembro de 2025 foram apropriadas as importâncias de R$ 2.010 (R$ 1.640 em 2024) a título de consultoria e R$ 1.570 (R$ 190 em 2024) a título de cobrança.

19. Partes relacionadas

As operações do Fundo são feitas substancialmente por intermédio da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora do Fundo), inclusive a conta corrente e as operações de compra e venda definitivas de títulos públicos federais.

As transações com partes relacionadas foram efetuadas em condições de mercado, no tocante a encargos e prazos, e são compostas por:

Saldos das transações com partes relacionadas

		30/09/2025		30/09/2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare CTVM	3	-	7	-
Aplicações interfinanceira de liquidez		334	49	539	64
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(9)	(91)	(6)	(78)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(18)	(217)	(18)	(215)
Taxa de Gestão	Tercon Investimentos	(9)	(98)	(6)	(78)

20. Divulgação das informações

A Administradora coloca à disposição dos interessados, na sua sede, as seguintes informações:

- Diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do Fundo;

- Mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês a que se referirem o balancete, demonstrativo de composição e diversificação da carteira e informações relativas ao perfil mensal;
- Anualmente, no prazo de até 90 dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

21. Legislação tributária

(a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

(b) Cotistas:

i) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas é tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito à regra geral

ii) Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

iii) Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrado como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrado como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em direitos creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados na data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate, à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não tem cobrança desses IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

22. Demandas judiciais

O Fundo figura como pólo passivo de ações judiciais/extrajudiciais. As ações cuja expectativa dos assessores jurídicos é classificada como provável são estimadas em R$ 859.

23. Deliberações em assembleias

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 31 de outubro de 2024, aprovou a alteração integral do Regulamento para adaptá-lo à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, com vigência a partir da abertura do dia 12 de novembro de 2024.

A Assembleia Especial de Cotistas de 24 de abril de 2025 aprovou a 3ª emissão e oferta pública de cotas da subclasse subordinada júnior da Classe Única do Fundo, no montante total de R$ 2.000.

A Assembleia Geral de Cotistas de 26 de maio de 2025 aprovou a contratação, pelo Fundo, de prestador de serviços de prospecção, contratado para a realização de captação de clientes que, posteriormente, serão analisados pelo Consultor do Fundo.

24. Eventos subsequentes

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas de 30 de outubro de 2025 aprovou a alteração dos subitens 5.1.1 e 5.25, ambos do Anexo Descritivo da Classe, de modo a permitir operações com partes relacionadas, nos termos da Resolução CVM nº 175/22, com vigência a partir de 07 de novembro de 2025.

25. Outras informações

a) Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora não contratou nem teve serviços prestados pela MGI Assurance Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

b) Diretor e contador

Daniel Doll Lemos	Ricardo Cavalari da Silva
Diretor Responsável	Contador CRC-SP 322.316/O-5

*****

c)